



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022

Órgão: Escritório de Desenvolvimento

Ref.: Tomada de Preço nº 04/2022

Processo Administrativo nº 660/2022

Homologado: 13/04/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa MATHEUS JUAN ROSA FANTINEL EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.319.312/0001-35, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Pedro Carvalho Pedroso, nº 400, São Sepé/RS, neste ato representado por seu sócio, Senhor MATHEUS JUAN ROSA FANTINEL, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, incisos I, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRESCE o valor do objeto contratual em 49,75% no valor de **R\$ 30.597,53** (trinta mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Perfazendo o valor total após as modificações contratuais um acréscimo no valor final de **R\$ 92.097,88** (noventa e dois mil e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de crescer os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Justificativa e planilha orçamentária elaborada pelo servidor Jander Manoel Silva da Silva, CREA-RS 68989, Fiscal Obra.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente aditivo. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MATHEUS JUAN ROSA FANTINEL  
MATHEUS JUAN ROSA FANTINEL EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_